

GP-RIM-1057/2025

Sorocaba, 23 de maio de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1283/2025, de autoria da nobre vereadora Fernanda Schlic Garcia e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre Feira Cultural Baltazar Fernandes, extensão da Feira da Barganha, encaminhamos a Vossa Excelência respostas exaradas pelas Secretaria de Mobilidade (SEMOB) e de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (SEMEPP).

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMEPP - Gabinete da Secretaria

Ofício SEMEPP/GS Nº 76/2025

Ao

SGC – Expediente
Vereadora Fernanda Garcia

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1283/2025 – Feira Cultural Baltazar Fernandes

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3552205.404.00056597/2025-51.

Senhora Vereadora,

Em atenção ao Requerimento nº 1283/2025, que trata da extensão da Feira da Barganha, localizada na área conhecida como **Feira Cultural Baltazar Fernandes**, apresentamos os seguintes esclarecimentos, no que compete à Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (SEMEPP):

1. A SEMEPP não possui vínculo de gestão ou controle sobre a feira mencionada, que é organizada por associação. A área ocupada trata-se de terreno institucional pertencente ao Município de Sorocaba, destinada a realização da Feira da Barganha, conforme lei nº 10.695, de 30 de dezembro de 2013 e alterada pela lei nº 12.673 de 19 de outubro de 2022.
2. O espaço é destinado para realização da feira da barganha, conforme a lei supramencionada, e o poder público hoje não tem nenhum tipo de formalização individual dos barganheiros que ali frequentam, e

possuem uma associação sem fins lucrativos, própria.

3. A SEMEPP não realiza qualquer tipo de cobrança quanto à ocupação do espaço.
4. Quanto aos relatos recebidos, a demanda será registrada para conhecimento, sem prejuízo de eventual encaminhamento às secretarias competentes para verificação dos aspectos legais, fiscais e de uso do solo.

Reiteramos que esta Pasta atua dentro de sua esfera de competência e permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Fernando Marques Filho

Secretário de Empreendedorismo,

da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marques da Silva Filho, Secretário**, em 23/05/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0540163** e o código CRC **25D1E7DA**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00056597/2025-51

SEI nº 0540163



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00056597/2025-51

Interessado: Vereadora Fernanda Garcia

Assunto: REQUERIMENTO 1283/2025 - SEMEPP/SEMOB

À SGC - Expediente,

Em resposta ao nobre Edil, passamos a esclarecer os questionamentos que compete a esta pasta:

6. Sobre os cones colocados indevidamente impedindo que os carros estacionem na frente da feira, a URBES tem ciência?

R. Não temos ciência porém, estaremos avaliando no local a situação e adotando as medidas cabíveis;

7. Há registros de chamados sobre essa demanda? Se sim, por que não foram atendidos?

R. Não há denúncias.

Atenciosamente,

Sorocaba, 18 de maio de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 18/05/2025, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0519701** e o código CRC **F22494D6**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00056597/2025-51

SEI nº 0519701